



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

GANHE UM SLIME

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 02.022282/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CLUB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA

Endereço: TOCANTINS Número: 280 Bairro: ALPHAVILLE Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-020

CNPJ/MF nº: 08.262.343/0001-36

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO ITAUCARD S.A. Endereço: ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 Número: 100
Complemento: TORRE OLAVO SETUBAL 7 ANDAR - PARTE Bairro: PARQUE JABAQUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04344-902

CNPJ/MF nº: 17.192.451/0001-70 Razão Social: MARISA LOJAS S.A. Endereço: JAMES HOLLAND Número: 422
Complemento: 432 Bairro: BARRA FUNDA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01138-000

CNPJ/MF nº: 61.189.288/0001-89

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/09/2022 a 12/10/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/09/2022 a 12/10/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "GANHE UM SLIME" ("Promoção"), será realizada no período de 22.09.2022 A 12.10.2022, e ocorrerá nas lojas físicas da rede Marisa participantes, que estarão sinalizadas com o material desta campanha; restringindo-se às compras que obedecerem aos requisitos deste Regulamento ("RG").

Para efeitos de participação nesta promoção, serão válidas as compras de peças do setor infantil, no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no mesmo cupom fiscal, cujo pagamento tenha sido efetivado com os Cartões Mbank Marisa Private Label e Mbank Itaucard (denominados como "Cartões Mbank"), e que sejam efetuadas durante o período de 22.09.2022 a 12.10.2022.

A cada R\$ 150,00 em compras na forma acima estabelecida, desde que no mesmo cupom fiscal, o consumidor terá direito a um brinde.

Exemplo 1: compra de R\$ 95,60 no setor infantil paga com um cartão Mbank – não receberá o brinde.

Exemplo 2: compra de R\$ 395,00 dos quais 150,00 no setor infantil com pagamento via cartão Mbank – consumidor receberá um brinde.

Exemplo 3: compra de R\$ 620,00 dos quais 560,00 no setor infantil com pagamento via cartão Mbank – consumidor receberá 3 brindes.

Exemplo 4: compra de R\$ 403,00 integralmente no setor infantil com pagamento através de outro cartão que não o Mbank – consumidor não terá direito a brindes.

Poderão participar da presente promoção, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, completos no momento da participação, e domiciliadas em território brasileiro, que possuam CPF próprio e válido.

Ao final da compra, na forma aqui estabelecida, o consumidor receberá, no próprio estabelecimento onde fez a compra, o brinde a que tem direito, um pote de slime, disponível em quatro variantes.

Fica estabelecido que algumas lojas podem não apresentar todas as variantes do brinde, devendo o consumidor escolher entre aquelas disponíveis.

A promoção sujeita-se ao estoque total de 70.000 (setenta mil brindes); mas pode acontecer dos brindes se esgotarem em uma loja e ainda estarem disponíveis em outra; ficando estabelecido que não haverá remanejamento de brindes entre lojas.

A Nota/Cupom Fiscal de compra será marcada pelo estabelecimento para evitar a sua reutilização.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste regulamento.

DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

Será distribuído um brinde a cada R\$ 150,00 em compras válidas de peças infantis e pagas com os Cartões Mbank.

A promoção se encerra no esgotamento do estoque de brindes.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Serão ofertados como prêmio 70.000 (setenta mil) potes de slime, em quatro variantes, ao custo unitário de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos).

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/09/2022 00:00 a 12/10/2022 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
70.000	Potes de slime, em quatro variantes.	5,62	393.400,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
70.000	393.400,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade para esta promoção as participações que não observem as condições gerais de participação e premiação dispostas por este regulamento ou, ainda, o participante que, por sua culpa exclusiva, enviar dados falsos, incorretos ou incompletos à Promotora, conforme previsto neste regulamento.

Não poderão participar da promoção os funcionários da Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os ganhadores serão avisados da condição de contemplado imediatamente após a sua compra.

Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação do cupom fiscal na mesma loja onde a compra dos produtos promocionados foi realizada.

Os prêmios serão entregues pela Promotora, de forma imediata, no próprio estabelecimento onde se deu a participação e a compra dos produtos promocionados.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, nos PDVs e em outros locais a critério da Promotora.

Os contemplados poderão, prévia e expressamente autorizar, mediante termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do termo, conforme disposto no item XXV do Anexo III da Portaria MF nº 41/2008.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora, e persistindo-as, submetidas à SEAE-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://www.marisa.com.br/faq#regras-e-promoco-es>.

A participação na presente promoção implica a aceitação automática de todas as disposições do presente regulamento.

O prazo de prescrição do direito aos brindes é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do término da promoção, de acordo com o Artigo 6º do Decreto 70.951/72 e, se for caso, o valor correspondente ao brinde prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A Promotora preza pela privacidade dos dados dos consumidores e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 16/09/2022 às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YNU.SSI.FXP